



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2023 - ISRAEL DOMINGUES - Dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - relativos aos registros dos contratos particulares, com efeitos de escrituras públicas, de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária do imóvel no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - recursos FAR, relativos ao Loteamento Bem Viver.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	02/03/2023
Unidade de Origem	Departamento Legislativo
Unidade de Destino	Divisão de Contabilidade e Tesouraria
Usuário de Destino	Fabiano Rosa do Amaral
Status	Encaminhamento Interno

TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Parecer Contábil 01/2023, encaminho para análise o Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia e Compensação da Receita Fiscal fornecido pelo Departamento de Receita e Fiscalização enviado por email, nesta data, pelo Executivo Municipal.

Pindamonhangaba, 02 de março de 2023.

Elisângela Azevedo da Silveira
Diretora do Departamento Legislativo

ITBI			
Renúncia de Receita (Artigo 14, <i>caput</i> da LC 101/2000)			
Especificação da Renúncia	Valor da Renúncia por Exercício		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
ITBI	108.000,00	120.000,00	140.000,00
Total da Renúncia (I)	108.00,00	120.000,00	140.000,00
Declaração (Artigo 14, I da LC 101/2000)			
<p>A desoneração tributária referente ao itbi prevista no projeto de lei, foi considerada na estimativa da receita da LDO Lei nº 6565/2022 para o exercício de 2023, de forma que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo LDO.</p> <p>Para melhor elucidação seguem valores estipulados na LDO</p> <p>2023- LDO: Receita total: R\$ 781.818.000,00</p> <p>2024-LDO: Receita total: R\$ 804.278.000,00</p> <p>2025 - LDO: Receita total: R\$ 829.939.000,00</p>			

O **FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, levou a registro todos os 1.536, unidades habitacionais. A Lei nº76.210/2019 permite que o CRIA possa registrar os títulos sem ato oneroso aos primeiros adquirente . O valor do referido tributo não afetará o resultado das metas fiscais estabelecidas na LDO para 2023, 2024 e 2025 **levando-se em conta que as estimativas das receitas, previstas para esses manterá o equilíbrio fiscal.**

A desoneração desse tributo através desse projeto de Lei beneficiará os mutuários que realizarem o distrato nas aquisições da unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no Conjunto Habitacional “Bem Viver”, de interesse social, cujas famílias são de baixa renda.

Para tanto, segue o demonstrativo dos valores que compõem o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos::

QUANTIDADE DE APARTAMENTOS: 1.536

VALOR DO IMÓVEL - ESCRITURA PÚBLICA – R\$ 90.000,00

COMPOSIÇÃO:

VALOR SUBSIDIADO CONCEDIDO PELO FAR - R\$ 80.400,00

VALOR FINANCIADO PELO BANCO DO BRASIL: R\$ 9.600,00

VALOR DO ITBI PARA CADA-IMÓVEL: R\$ 1.656,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.543.616,00

Alíquotas: 2,0%- para o valor subsidiado
0,5%- para o valor financiado

Foi realizado uma estimativa de distrato que ocorreram em 2022 de 60 imóveis. Com valor Total de ITBI de R\$: 108.000,00.

Pindamonhangaba, 24 de Fevereiro de 2023

